



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação de Lei visa assegurar aos membros da Guarda Municipal de Campo Largo e suas famílias, assessoria jurídica gratuita fornecida pelo Município em demandas judiciais e extrajudiciais originadas em virtude do exercício da função de Guarda Municipal.

Os servidores integrantes da Guarda Municipal não possuem suporte jurídico do Poder Público, sendo necessário e imperioso a ação desta propositura, tendo em vista o valor de remuneração recebida em contrapartida com valores de honorários advocatícios provenientes de processos judiciais que surgem em decorrência de suas atividades em prol do Município.

Neste sentido, uma vez que todo agente público deve agir ao abrigo da lei e com olhar em benefício do interesse da população, não pode ele estar sem o respaldo necessário para a realização de todos os atos a que está investido na esfera das suas competências.

Cumprе ressaltar que a União editou a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que se converteu na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e alterou a Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que trata da cooperação federativa na segurança pública instituindo a assistência jurídica da Advocacia Geral da União a todos os integrantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, incluídos os da Força Nacional, os da Secretaria de Operações Integradas e os do Departamento Penitenciário Nacional.

No que tange a constitucionalidade e legalidade desta indicação de lei, este possui respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no artigo 10º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto a forma como o Município pode prover assistência advocatícia, o Poder Executivo terá como decidir da melhor maneira que convém tendo como princípio a impessoalidade e a eficiência na administração pública.

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo



Deste modo, oferecer suporte jurídico para os membros da Guarda Municipal Campo Largo envolvidos em fato decorrente de atribuição legal é garantir-lhes a tranquilidade necessária para agir. Essa medida não o isenta da responsabilidade em caso de culpa ou dolo, mas dá maior equilíbrio para que atue sem receio de ter que absorver elevados custos na sua defesa jurídica.

Trata-se de um justo tratamento aos servidores públicos que, em algumas circunstâncias, colocam em risco sua integridade em defesa da população.

Sendo os argumentos apresentados acima, conclui-se que a presente proposição é plenamente constitucional e preenche os critérios normativos, razão pela qual submete-se a apreciação desta Casa Legislativa e requer a aprovação de meus Nobres Pares.

Campo Largo, 19 de junho de 2023.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador